



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 113/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A FORNECEDORA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63 e Carteira de Identidade nº 4.647.756-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a fornecedora **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Paraná, nº 604, centro, Três Barras do Paraná, Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 11.502.845/0001-00, neste ato representada por sua representante legal, SALETE APARECIDA RAMOS, brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF nº 032.0643199-64 e Carteira de Identidade nº 7.075.538-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Linha Kennedy, zona rural, Três Barras do Paraná/PR, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 8.666/93, 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência do Chamamento Público nº 01/2020 e Dispensa nº 37/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2020 e seus anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** nos padrões e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar conforme estabelece o Art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos e valores definidos no Edital de



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Chamamento Público nº 01/2020, após a alocação de demanda, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 163.151,90 (Cento e sessenta e três mil, cento e cinquenta e um reais e noventa centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80	Quilo	AÇUCAR MASCAVO	13,80	1.104,00
2	4.720	Pês	ALFACE	2,80	13.216,00
3	50	Quilo	ALHO IN NATURA	24,80	1.240,00
4	567	Quilo	BETERRABA	3,50	1.984,50
5	1.070	Quilo	BOLACHA CASEIRA COM AÇUCAR MASCAVO	19,80	21.186,00
6	1.110	Quilo	BOLO SIMPLES SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	18,20	20.202,00
7	100	Quilo	CANJQUINHA/QUIRERINHA	2,95	295,00
8	340	Quilo	CEBOLA DE CABEÇA	3,80	1.292,00
9	576	Quilo	CENOURA	4,90	2.822,40
10	660	Maço	CHEIRO VERDE (SALSA E CEBOLINHA)	5,20	3.432,00
11	480	Quilo	COUVE - FLOR	5,20	2.496,00
12	400	Maço	COUVE - MANTEIGA	3,50	1.400,00
13	1.200	Quilo	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO	15,00	18.000,00
14	340	Quilo	FEIJÃO CARIOCA	6,60	2.244,00
15	1.170	Quilo	FEIJÃO PRETO	5,90	6.903,00
16	720	Quilo	FUBÁ	2,75	1.980,00
18	580	Quilo	MACARRÃO CASEIRO COM OVOS	10,60	6.148,00
19	630	Quilo	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA	4,20	2.646,00
20	80	Litro	MELADO DE CANA	10,20	816,00
21	400	Quilo	MELANCIA	1,95	780,00
22	320	Quilo	MELÃO	4,30	1.376,00
23	2.320	Quilo	PÃO CASEIRO	13,60	31.552,00
24	100	Quilo	PIMENTÃO VERDE	7,05	705,00
25	2.400	Quilo	REPOLHO	2,70	6.480,00
26	1.820	Quilo	TOMATE	6,20	11.284,00
27	160	Quilo	VAGEM	9,80	1.568,00

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor contratado estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e, quaisquer outras despesas necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, de acordo com a legislação em vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O presente Contrato é fixo e irrevogável, exceto em condições preconizadas pela legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) 09.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.32;
- b) 09.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.32;
- c) 09.002.12.365.0011.2.032.3.3.90.32;
- d) 09.003.12.367.0012.2.033.3.3.90.32;
- e) 09.004.12.366.0020.2.037.3.3.90.32.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

7.1. Para o pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura/nota fiscal, acompanhada dos



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

comprovantes de entrega, para se efetivar aquele no prazo de até **30 (trinta) dias**, conforme estabelece o Edital de Chamada Pública nº 01/2020.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº 01/2020, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar o fornecimento realizado pela CONTRATADA, além da correta execução dos mesmos, aplicando também as normas de execução das esferas de instancias superiores e, pesquisar o grau de satisfação dos usuários dos serviços prestados;
- b) Fazer o pagamento do fornecimento nos prazos e condições contidos neste Contrato.

8.2. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº 01/2020, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- b) É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
- c) Obedecer as demais condições descritas no item 18 do Edital de Chamamento Público nº 01/2020;
- d) É vedado:

d.1) Fazer parte do quadro social ou de empregados da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão deste Contrato, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município **CONTRATANTE**;

d.2) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** realizará, subsidiariamente, fiscalização do fornecimento decorrentes desse Contrato. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto desse Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste Contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da **CONTRATADA**;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pela **CONTRATANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei 8.666/1993, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no Artigo 78 do Estatuto das Licitações Públicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em casos de desídia, incúria na condução dos serviços objeto deste contrato pela **CONTRATADA**, os quais, causadores de danos aos usuários, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente Contrato, independentemente de prévio aviso, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou penal da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** efetuar retenções dos valores devidos a **CONTRATADA**, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS CONTRATUAIS

11.1. Na hipótese de rescisão por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas/PR para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, quando não solvidas administrativamente.

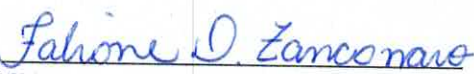
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

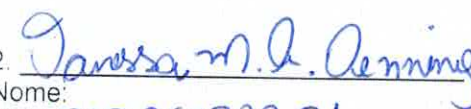
Três Barras do Paraná, 11 de agosto de 2020.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito
CONTRATANTE


COOP. DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNIC. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
SALETE APARECIDA RAMOS
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
Nome:
CPF: 060.344.849-60

2. 
Nome:
CPF: 068.960.809-81

Pregão Presencial Nº: 40/2018**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE IMPRESSOS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência, (Anexo I) do Edital.**Vigência:** 31/12/2020

Tomazina, 09 de agosto de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 76/2018****Contratado:** M R MACHADO ME CNPJ Nº 18.755.656/0001-80**Pregão Presencial Nº:** 40/2018**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE IMPRESSOS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência, (Anexo I) do Edital.**Vigência:** 31/12/2020

Tomazina, 09 de agosto de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila do Vale Morais

Código Identificador:5F3CD44E**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO Nº 73/2020 REFERENTE A
DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 10/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 55/2020****Contratada:** CELER BIOTECNOLOGIA S/A, CNPJ:
04.846.613/0001-03**Dispensa:** nº: 10/2020

Processo: nº 055/2020

Objeto: Aquisição de Testes Rápidos para detecção de anticorpos IgG e IgM anti-COVID19 pela metodologia de imunocromatografia.**Valor:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais).**VIGÊNCIA:** 31/12/2020

Tomazina, 11 de agosto de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Marciele Isabel Munaro

Código Identificador:2516B60E**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ****MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR Nº 113/2020****OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme edital de Chamamento Público nº 01/2020 e seus anexos.**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada do Município de Três Barras do Paraná**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.947/2009, Chamamento Público nº 01/2020 e Dispensa de Licitação nº 37/2020.**VALOR:** R\$ 163.151,90 (Cento e sessenta e três mil, cento e cinquenta e um reais e noventa centavos).**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.**DATA DE ASSINATURA:** 11/08/2020.**Publicado por:**

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:4CFD61E8**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR Nº 114/2020****OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme edital de Chamamento Público nº 01/2020 e seus anexos.**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar com Interação Solidária de Três Barras do Paraná**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.947/2009, Chamamento Público nº 01/2020 e Dispensa de Licitação nº 37/2020.**VALOR:** R\$ 8.854,44 (Oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.**DATA DE ASSINATURA:** 11/08/2020.**Publicado por:**

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:D05B1C96**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 26/2020, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL PORTEIRA ADENTRO, O TERMO DE CONVÊNIO Nº 4500046690-ITAIPU, BEM COMO ATENDER AS DEMAIS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora: **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME - CNPJ Nº 02.104.558/0001-42**, a partir desta data, conforme **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a ata de registro de preços de prestação de serviços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de agosto de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:86EDBDCE**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020